

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 841 — DE 23.08.92

FAZ ANTECIPAÇÃO SALARIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores De -
creta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um Reajuste de 20,00% (vinte pontos percen
tuais) aos Servidores Municipais Ativos e Inativos, à título de an
tecipação salarial.

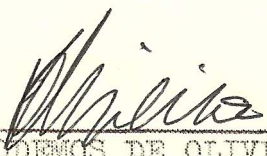
Art. 2º. O Abono-Família, concedido ao Pessoal Estatutário, confor
me o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ,
passará a ser de Cr\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos cruzeiros) ,
por dependente.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar os ajustes
necessários para a execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re -
troagindo os seus efeitos a 01 de Agosto de 1992.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 23 de Agos
to de 1992.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR